



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 249, 23 DE JUNHO DE 2025

Institui o Programa “Sábado sem Tela” no município de Itabirito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º

Fica instituído no município de Itabirito o **Programa “Sábado sem Tela”**, com o objetivo de promover a integração social, a valorização das brincadeiras tradicionais e a redução do tempo de exposição a dispositivos eletrônicos por crianças e adolescentes.

Art. 2º

O programa consiste na realização de atividades lúdicas e recreativas que não utilizem aparelhos eletrônicos, como celulares, tablets, computadores e televisores, a serem promovidas preferencialmente em quatro sábados ao longo do ano.

Parágrafo único.

Ficam sugeridas as seguintes datas para a realização do programa:

- I – Primeiro sábado de março;
- II – Segundo sábado de junho;
- III – Primeiro sábado de setembro;
- IV – Segundo sábado de novembro.

A definição e viabilidade das datas ficará a critério do Poder Executivo Municipal, de acordo com sua disponibilidade financeira, técnica e operacional.

Art. 3º

As atividades desenvolvidas no âmbito do programa deverão priorizar brincadeiras tradicionais e populares, tais como:

- I – Amarelinha;
- II – Pula corda;
- III – Elástico;
- IV – Corrida de saco;
- V – Pião;
- VI – Chinelão;
- VII – Carrinho de rolimã;



Câmara Municipal de Itabirito

VIII – Patins;

IX – Brincadeiras de roda.

Art. 4º

A execução do programa poderá contar com o apoio de escolas, associações de bairro, clubes recreativos, organizações da sociedade civil, voluntários e demais interessados na promoção do lazer e da convivência comunitária.

Art. 5º

O Poder Executivo poderá, por meio dos seus canais institucionais, divulgar as datas e incentivar a participação da população, sem obrigatoriedade de alocação de recursos públicos ou realização de eventos oficiais.

Art. 6º

A proposta tem caráter educativo, simbólico e facultativo, não implicando na criação de despesas para o Município de Itabirito, respeitando os princípios da economicidade e da legalidade.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirito, 23 de junho de 2025

Fernando Pereira
Antunes:03998092609

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.06.18 12:49:12 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Itabirito, o **Programa “Sábado sem Tela”**, com a proposta de promover momentos de desconexão tecnológica e valorização das brincadeiras tradicionais e do convívio comunitário, sobretudo entre crianças e adolescentes.

A escolha por realizar o programa em **quatro sábados ao longo do ano** visa organizar ações periódicas e viáveis, que resgatem a essência do brincar e da convivência ao ar livre, estimulando pais, educadores e a comunidade em geral a se mobilizarem de forma espontânea e criativa.

As datas previstas na presente proposição são **sugestivas** e deverão ser confirmadas pelo Poder Executivo Municipal conforme sua **disponibilidade financeira, técnica e operacional**, sem imposição de obrigatoriedade nem criação de despesas vinculadas.

A sociedade atual enfrenta um cenário de uso excessivo de dispositivos eletrônicos, o que impacta negativamente no desenvolvimento físico, emocional e social das crianças. Nesse sentido, o **“Sábado sem Tela”** propõe-se como uma ação simbólica e educativa, incentivando hábitos saudáveis, convivência familiar e fortalecimento dos vínculos sociais.

Entre as atividades recomendadas estão brincadeiras como **amarelinha, elástico, carrinho de rolimã, corrida de saco, pião, patins, chinelo, pula corda** e outras manifestações lúdicas do patrimônio cultural popular, acessíveis e de grande valor social.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que se alinha ao interesse público, à promoção da infância saudável e ao fortalecimento do tecido comunitário.

Fernando Pereira
Antunes:039980926
09

Assinado de forma digital por
Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Dados: 2025.06.18 12:49:29 -03'00'

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR